

**DPU – FEIRA DE SANTANA**

**Recursos contra o Gabarito Provisório da prova aplicada no Processo Seletivo:  
Defensoria Pública da União em Feira de Santana**

***Direito Constitucional***

***Questão nº 02***

**Candidata:** THAYNNÁ CADIZ SANTOS FRANÇA

**Resposta:** Prezada candidata,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

Em que pese a fundamentação apresentada pela candidata, de acordo com os doutrinadores Jorge Miranda e Maria Helena Diniz\*, ambos citados pelo nobre ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, em sua obra *Direito Constitucional*, 34ª edição, as normas programáticas, tais qual a disposta no enunciado da questão n. 02 (art. 21, inciso IX, da Constituição Federal de 1988), são de aplicação diferida e não de execução imediata, explicitando mais do que comandos-regras, comandos-valores, conforme afirma a alternativa “C”, indicada como correta.

De fato, é uma norma que explicita um fim público que deve ser alcançado pelo Estado que, no caso, corresponde à elaboração de planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social. Não está organizando o exercício do poder político, como uma norma de organização, mas estabelecendo uma finalidade pública. De fato, a norma de organização estrutura organicamente o Estado e não contém uma previsão abstrata de um fato, cuja ocorrência gera certos efeitos jurídicos.

O artigo 2º, da Constituição Federal de 1988, qual seja, “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”, é um exemplo de norma de organização, sendo bem diferente da norma apresentada na questão em comento, tendo em vista que esta pretende exclusivamente a consecução de um fim social pelo Estado, não tendo como objetivo organizá-lo.

\*MIRANDA, Jorge e DINIZ, Maria Helena citados por MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 34. Ed – São Paulo: Atlas, 2018, p. 13.

***Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se pela ratificação da questão.***

***Questão nº 03***

**Candidato:** CARLOS BENJAMIM CORDEIRO MORAIS JUNIOR

**Resposta:** Prezando candidato,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

Segundo o artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, independente da exceção apontada, que em nada macula a regra geral, é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, fazendo com que a alternativa “A” esteja correta e não se inclua na exceção apontada pelo enunciado da questão.

No entanto, conforme aponta a alternativa “B”, que deveria ter sido marcada como correta, por constituir exceção, a expressão da atividade intelectual não é inviolável, mas sim livre. Se a alternativa “A”, apontada como adequada pelo candidato estive correta nos moldes do que foi solicitado na questão, a expressão da atividade intelectual teria sido considerada por ele como inviolável, o que está absolutamente errado.

Sendo assim, a alternativa “B” é a mais adequada.

***Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se pela ratificação da questão.***

---

#### **Questão nº 10**

---

**Candidato:** RAMILENE CARNEIRO SOUZA

**Resposta:** Prezado candidato,

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

As funções institucionais da Defensoria Pública estão estabelecidas no artigo 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 80/94 e dentre elas está a apontada pela alternativa “D”, adequadamente indicada como a correta: *“III – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009\).](#)”*.

No citado artigo não consta o conteúdo da alternativa “C”, “Garantir os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa”, que, na verdade, está entre os objetivos da Defensoria Pública, indicados no artigo 3º, da referida Lei, especificamente, no inciso IV.

Sendo assim, a alternativa “D” é a correta.

***Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto e manifesta-se pela ratificação da questão.***